

Convite para apresentação de proposta, para a celebração de contrato de:

“Aquisição de serviços de design para desenvolvimento da entidade gráfica e universo de comunicação do Mapa de Comércio, Serviços e Restauração, no âmbito da Implementação do Projeto SAMA POCI-05-5762-FSE-00039.”

1. Objeto do Convite

- a) O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de design para desenvolvimento da entidade gráfica e universo de comunicação do Mapa de Comércio, Serviços e Restauração, no âmbito da Implementação do Projeto SAMA POCI-05-5762-FSE-00039.
- b) O presente convite é efetuado por consulta prévia ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a 3 (três) empresas da especialidade em virtude do valor do contrato a celebrar ser inferior a 75.000,00€ e pela observância dos princípios da concorrência e transparência e igualdade de tratamento.

2. Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Estado Português, através da Direção-Geral das Atividades Económicas, abreviadamente designada por DGAE, sita na Av. Visconde de Valmor n.º 72, 1069-041 Lisboa.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 10 de outubro de 2022, exarada na Informação n.º SGE/DSCPP/INF/13792/2022, de 27 de setembro, ao abrigo de competências próprias, pela Diretora-Geral das Atividades Económicas, órgão competente para autorizar a despesa, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal na alínea b) do n.º 1 deste convite.

4. Caracterização da presente aquisição de serviços

A prestação de serviços deve contemplar as especificações definidas no caderno de encargos do presente procedimento.

5. Prazo e Modo de apresentação da proposta:

- a) A proposta deverá ser apresentada até às 23:59 horas do 6.º dia após disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.
- b) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade.

6. Prazo de Execução

O contrato a celebrar tem início no dia seguinte da data da assinatura do contrato e terá a duração de 1 mês, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

7. Preço base

O preço base (entendido como o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços de que constitui objeto do presente procedimento), é fixado em 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

8. Dúvidas e Esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da funcionalidade existente na plataforma eletrónica Acingov.
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo mesmo meio, pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo mesmo meio.

9. Documentos da proposta

- 1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no art.º 57.º do CCP:
 - 1.1 Declaração do Anexo I do CCP, elaborada em conformidade com o modelo apenso ao presente convite, do qual faz parte integrante.
 - 1.2 Preenchimento da Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, Anexo II a este convite e que dele faz parte integrante.

- 1.3 Documento(s) que contenha(m) os termos ou condições e os atributos da proposta, em função do objeto a contratar e dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, conforme se discrimina:
 - 1.3.1 Preço total da proposta, sem inclusão do IVA;
 - 1.3.2 Descritivo e cronograma da proposta, o concorrente deve apresentar o prazo dos entregáveis mencionados no ponto 4 do Anexo A do Caderno de Encargos.
 - 1.3.3 Quanto à equipa a alocar ao projeto, o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
 - i. Nome completo dos elementos da equipa;
 - ii. Currículo Vitae dos elementos da equipa, onde conste a habilitação literária necessária e a experiência profissional, para comprovar as competências técnicas exigidas no ponto 3 do Anexo A do Caderno de Encargos.
 - 1.3.4 Apresentação da empresa e credenciais demonstrativas de capacidade para prestar serviços com o nível de qualidade requerido.
2. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que considere relevante para completar a sua proposta.
3. Condições da proposta:
 - 3.1 Não serão admitidos documentos redigidos em língua estrangeira;
 - 3.2 As propostas não serão objeto de negociação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP;
 - 3.3 Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos;
 - 3.4 Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do nº 7 do artigo 59.º do CCP.

10. Análise e exclusão da proposta

A proposta será analisada em todos os seus atributos, e termos ou condições, constituindo motivo de exclusão, se na sua análise revele:

- a) Não apresentação dos documentos elementos referidos no ponto 9 do presente convite;
- b) Os indicados no nº 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) O não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste convite e do caderno de encargos.

12. Prazo da obrigação de manutenção das propostas:

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13. Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, a um só concorrente, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator, nos termos do Anexo IV do presente convite.

14. Documentos de habilitação:

1. A entidade adjudicatária deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos via plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo código, de acordo com o Anexo III a este convite;
 - b) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
 - c) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - d) Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Certificado de registo criminal de pessoa coletiva.
 - f) Certidão permanente do registo comercial.
2. Será concedido à entidade adjudicatária um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de irregularidades que venham a ser detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

15. Caução

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

16. Contrato

- a) O procedimento levará a realização de contrato, que será reduzido a escrito.
- b) Todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária.

17. Legislação aplicável:

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação em razão do objeto do contrato a celebrar.

Os melhores cumprimentos,

Junta:

- a) Anexo I ao convite – Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento do regulamento geral de proteção de dados;
- c) Anexo III – Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP;
- d) Anexo IV – Modelo de Avaliação das Propostas.

ANEXO I

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja

imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º, ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS (RGPD)**

**(Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27
de abril de 2016)**

O concorrente (designação) _____,
com o NIPC _____, que apresenta proposta para a consulta prévia n.º
0191-DGCP-2022 “aquisição de serviços de design para desenvolvimento da entidade
gráfica e universo de comunicação do Mapa de Comércio, Serviços e Restauração, no
âmbito da Implementação do Projeto SAMA POCI-05-5762-FSE-00039.”, declara que
obriga-se a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a
Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e
do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção
das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses
dados, executado pela Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, publicada no DR, 1ª série, nº
151, que concretiza o mesmo regulamento no território nacional.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

ANEXO III

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV
MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(a que se refere o ponto 13 do Convite)

O júri do procedimento analisará as propostas submetidas, com base nas informações fornecidas pelos concorrentes, bem como a sua experiência e conhecimento necessários para a execução destes serviços. A avaliação da proposta será focada no conteúdo submetido pelo concorrente e considerará os fatores descritos abaixo, com a respetiva percentagem associada ao seu peso na avaliação final.

A proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de multifator será a que obtenha a maior pontuação final, ao abrigo dos referidos fatores:

Fator	Ponderação
Avaliação da equipa (AE)	60%
Avaliação do preço (AP)	30%
Avaliação do prazo de entrega dos Ficheiros Finais (APE)	10%

1. Será atribuída uma pontuação global por soma ponderada, para cujo cálculo se considerarão os seguintes coeficientes de ponderação de fatores referidos no quadro supra, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação da proposta} = (\text{AE} \times 60\%) + (\text{AP} \times 30\%) + (\text{APE} \times 10\%)$$

2. A lista final de classificações das propostas será obtida por ordenação dos respetivos valores obtidos por aplicação da fórmula mencionada, sendo que todos os valores calculados para obtenção da classificação final serão arredondados à 2ª (segunda) casa decimal.

- **Avaliação da equipa (AE)-60%**

Pretende avaliar e pontuar os elementos da equipa relativamente ao número de anos de experiência profissional em consultoria na área dos serviços a desenvolver.

n.º de anos de experiência profissional em consultoria- Gestor de Projeto	Pontuação
Igual a 5	1
Superior a 5 e inferior a 6	3
Igual ou superior a 6	5
n.º de anos de experiência profissional em consultoria-Designer gráfico	Pontuação
Igual a 5	1
Superior a 5 e inferior a 6	3
Igual ou superior a 6	5

A pontuação do fator varia entre de 1 a 5 pontos.

A pontuação a atribuir a este fator será obtida de acordo com o somatório da pontuação de cada um dos elementos, a dividir por 2.

Se o n.º de anos de experiência profissional em consultoria na respetiva área profissional de cada um dos elementos da equipa for inferior a 5 anos a proposta do concorrente é excluída.

- **Avaliação do preço (AP)-30%**

O fator avaliação do preço será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AP = 5 - \frac{\text{Preço da Proposta}}{0,25 \times \text{Preço Base}}$$

A pontuação do fator é de 1 a 5 pontos, inversamente proporcional aos valores apresentados.

O preço da proposta deve ser igual ou inferior ao preço base.

Se o preço da proposta for superior ao preço base, a proposta do concorrente é excluída.

Se o preço da proposta for inferior ou igual ao preço base, aplica-se a fórmula indicada.

- **Avaliação do prazo de entrega dos Ficheiros Finais (APE)-10%**

Prazo de entrega dos ficheiros finais (dias corridos)	Pontuação
Igual a 30 dias	1
Superior a 20 dias e inferior a 30 dias	3
Igual ou inferior a 20 dias	5

A escala de pontuação do fator varia de 1 a 5 pontos.

Se o prazo de entrega for superior a 30 dias a proposta do concorrente é excluída.

3. Em caso de empate, após a aplicação do critério de adjudicação fixado, são considerados os seguintes critérios de desempate, a aplicar sucessivamente, pela ordem infra:
 - a) Primeiro critério de desempate- a proposta que apresentar a pontuação mais elevada no fator "Avaliação da equipa".
 - b) Segundo critério de desempate- a proposta que apresentar a pontuação mais elevada no fator "Avaliação do Preço".
 - c) Terceiro critério de desempate- a proposta que apresentar a pontuação mais elevada no fator "Avaliação do Prazo de entrega".
 - d) Em caso de empate será efetuado um sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir e a realizar pelo júri, os quais serão notificados aos concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas e exhibe-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem da saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.